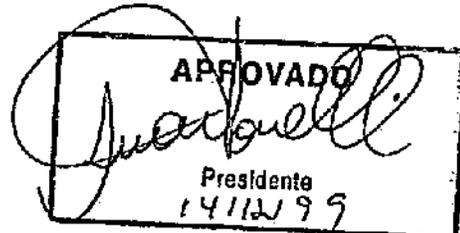
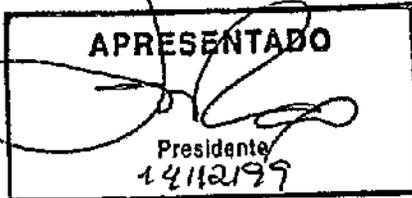




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº 410

REPÚDIO da extinção dos cursos técnicos pós-médio em todo o Estado, principalmente os da EE "Dr. Antenor Soares Gandra".



PR 12.99.113

CONSIDERANDO que foi publicada no Diário Oficial do Estado, resolução da Secretaria Estadual da Educação que extingue os cursos técnicos pós-médio em todo o Estado, a partir de julho de 2000;

CONSIDERANDO que a EE "Dr. Antenor Soares Gandra" passa a não receber mais inscrições, terminando a formação de alunos já com os cursos em andamento;

CONSIDERANDO, ainda, que com tal atitude a escola deixará de dar aulas a 350 alunos dos cursos de Nutrição e Dietética e de Mecânica Geral e Industrial, desempregando 19 professores, justamente no momento em que essas profissões passam a ser reconhecidas e regulamentadas,

*Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE REPÚDIO** da extinção os cursos técnicos pós-médio em todo o Estado, principalmente os da EE "Dr. Antenor Soares Gandra", dando-se conhecimento desta deliberação aos Srs. Governador e Secretário de Estado da Educação.*

Sala das Sessões, 14/12/99

JOSE CARLOS FERREIRA DIAS

"José Dias"

*



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 3.141

URGÊNCIA para apreciação da MOÇÃO N.º 410, do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, de repúdio da extinção dos cursos técnicos pós-médio em todo o Estado, principalmente os da EE "Dr. Antenor Soares Gandra".

APROVADO
[Handwritten Signature]
Presidente
14/12/99

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação, na presente sessão ordinária, da MOÇÃO N.º 410, de minha autoria.

Sala das Sessões, 14/12/99

[Handwritten Signature]
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

[Multiple handwritten signatures and scribbles on lined paper]



EXPEDIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903



São Paulo, 14 de fevereiro de 2000.

Ofício CG. 211 /2000

DOC. 1513/0001/99

ALB

DÉ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente

24 02/2000

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Senhor Presidente,

029443

FEV 00 22 3 33

Em resposta ao Ofício PR. 12.99.113, referente à Moção 410/99, manifestando repúdio à extinção dos cursos técnicos pós-médio, em todo o Estado, principalmente no que tange à EE. "Dr. Antenor Soares Gandra", cumpre-me informar a Vossa Excelência que, conforme preconiza a Resolução SE. nº 9, de 13/01/2000, publicada no DOE. de 18/01/2000, em seu artigo 1º: "As escolas que vinham mantendo cursos de educação profissional de nível técnico, devidamente autorizados, poderão formar novas turmas destes cursos para atendimento de alunos concluintes do ensino médio" – sendo que a autorização de novas turmas está condicionada ao cumprimento, na íntegra, da referida Resolução.

Faz-se necessário esclarecer que não houve extinção de cursos profissionalizantes a partir de julho de 1999, conforme consta da referida Moção, apenas uma adequação dos cursos existentes na rede estadual de ensino às novas diretrizes nacionais da Educação Profissional.

Aproveito o ensejo para reiterar-lhe protestos de meu apreço.

HELOISA HELENA MONTEIRO KROMBERG
Chefe de Gabinete

Exmo. Sr.
Prof. Francisco de Assis Poço
DD. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ - SP.